ANEXO 13 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

A ordem de apresentação dos documentos de pré-qualificação deverá ser preferencialmente a seguinte:

I - carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL com a qualificação do proponente, se está consorciada, com o nome de todos os componentes do consórcio, a indicação da empresa líder e do representante legal perante a Comissão. Quando se tratar de empresa estrangeira, cuja habilitação se fará por profissionais ou empresas estrangeiras, deverá ser apresentado o quadro de equivalência de documentos brasileiros com os documentos do país de origem das certidões de habilitação técnica;
II - Anexos 1 a 14;
IV - documentos de pré-qualificação jurídica individual;

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) organograma do Grupo Econômico do qual faça parte;
c) no caso de fundos de investimentos em participação, além do exigido no item 3.5.1.b deve ser apresentado o seu regulamento, seu registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o contrato ou estatuto social e documentos de eleição dos atuais administradores do seu gestor e do seu administrador.

III - pré-qualificação de regularidade fiscal;

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
b) inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
c) inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
d) prova de regularidade no INSS;
e) prova de regularidade no FGTs;
f) certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional;
g) certidão de regularidade junto a Secretária da Receita Federal;
h) certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
i) certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal;
j) certidão de adimplemento.

IV - pré-qualificação econômico-financeira;

a) certidão negativa de falência ou concordata, da sede da proponente;
b) demonstrações contábeis - balanço patrimonial;
c) índices financeiros;

V - pré-qualificação técnica;

a) comprovante de registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Responsável Técnico Perante a ANEEL;
b) comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Responsável Técnico Perante a ANEEL;
c) certidão de acervo técnico do Responsável Técnico Perante a ANEEL, fornecida pelo CREA, acompanhada do(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem o desenvolvimento de serviços de engenharia em projeto, ou construção, ou ainda supervisão e fiscalização de UHE´s (em pelo menos um) com capacidade geradora superior a 30 MW realizado(s) pelo Responsável Técnico Perante a ANEEL;
d) comprovante de vínculo empregatício ou do compromisso firmado entre a Proponente e o Responsável Técnico Perante a ANEEL (modelo constante do Anexo 08 é apenas orientador).

VI - Outros Documentos;

a) Declaração conforme modelo do Anexo 11C deste Edital, de acordo com o que determina o art. XXVII, inciso 5o da Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.
b) Autorizações legislativas pertinentes, demonstrando previamente a capacidade de implementação das medidas societárias necessárias ao atendimento do modelo setorial, no caso previsto no item 3.2.2.

VII - Termo de Encerramento.

Os documentos que não são exigíveis para o proponente, deverão ser indicados em folha na mesma seqüência.

Não se excluem da apresentação outros documentos exigidos no Edital, que não estejam mencionados no rol acima, no item mais adequado ou em outros documentos.

O teor dos documentos e as suas exigências formais e materiais estão descritas nos itens específicos do Edital.